

LEI Nº 536/98

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências:

A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR^a. SUELI ESTHER SILVA LINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Grandes Rios, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinado a atender despesas nas seguintes dotações:

0500-DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

0501-DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

0501-10070211.004-AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS
RURAIIS OU URBANOS

4.2.1.0.00.00-Aquisição de Imóveis R\$ 12.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução ao Artigo Primeiro desta Lei, decorrerá da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

0500-DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO

0501-DIVISÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

0501-10600212.018-MANUTENÇÃO DA UNIDADE

4.2.1.0.00.00-Aquisição de Imóveis R\$ 3.000,00

0504-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

0503-16885342-023-MANUT. DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.9.2.00.00-Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 9.000,00

TOTAL.. R\$ 12.000,00


PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Av. Brasil, 967 - Fone: (043) 474-1222 - CEP 86845-000 - GRANDES RIOS - Paraná



Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Junho de 1.998


SUELI ESTHER SILVA LINO
Prefeita Municipal

GRANDES RIOS — “TERRA DE TRABALHO”

Administração: Sueli Esther Silva Lino